



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64º DA REPÚBLICA — N. 17.002

BELEM

QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1952

DECRETO N. 1.024 — DE 22 DE ABRIL DE 1952
Consta tempo de serviço prestado por Joaquim José da Silva, diarista do Departamento Estadual de Águas.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica contado, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 102 da Constituição Federal e art. 47º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Joaquim José da Silva, diarista do Departamento Estadual de Águas, e tempo de seis (6) anos, dez (10) meses e dezoito (17) dias, de serviço nos períodos de 5 de Janeiro de 1921 a 13 de agosto de 1921; 1 de agosto de 1923 a 3 de fevereiro de 1924; 1 de julho de 1928 a 30 de maio de 1929; 12 de novembro de 1932 a 31 de dezembro de 1935; de 23 de novembro de 1941 a 17 de março de 1952; como diarista do Departamento Estadual de Águas e como funcionário nomeado da mesma repartição, no período de 1 de agosto de 1936 a 25 de setembro de 1937.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

PORTEIRA N. 54 — DE 17 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Dr. Julio da Costa Carneiro, catedrático de Técnica Odontologia, para reger, a cadeira de Tecnologia do Material, na Faculdade de Odontologia do Pará, em substituição ao impedimento do titular catedrático, Dr. Abel Nunes de Figueiredo.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1952
O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Maria de Santa Hele-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

na Corrêa, para exercer o cargo de Micrascopista — padrão E, do Quadro Único, lotado nos Departamentos de Interior da Secretaria de Saúde Pública, vago devido à exoneração, a pedido, do Dr. Alberto da Silva Lima.
O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Aníbal Marques
Respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve aposentar, nos termos do art. 19º, item I, da Constituição Federal, José de Sousa Basílio, no cargo de classe H, da carreira de "Polícia Sanitária", do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo, nessa situação, os proventos de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00) anuais.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Aníbal Marques
Respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônio Barbosa de Sousa Alves, Policia Sanitária, classe H, do Quadro Único, do Centro de Saúde n. 2, para o Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Aníbal Marques
Respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alzira da Luz Frei-

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos

do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 a normalista Maria

de Nazaré Borges de Carvalho do cargo de Professor de 3.ª

entrância — padrão G, do Quadro

Único, da escola do lugar Rio Ipiranga

para a escola de igual categoria

no lugar Vila de Melgaco, Município de Portel.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio".

de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Enedina Moraes, Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, do grupo escolar de Igapapé-Açu para a

escola de igual categoria no lugar Primavera, Município de Capanema.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado: resolve manter, como catedrático

de Odontologia Legal, o professor Clovis Barata, em virtude

de ter optado por esta disciplina pelo desdobramento da antiga cadeira de Higiene e Odontologia Legal, na Faculdade de Odontologia do Pará.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter-se expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 18 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazer-lo até às 11 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria referida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

— As originais deverão ser photocopiadas e autenticadas, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Exceutadas as para exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua da Ura, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral: OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe: Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00

Semestral 140,00

Número avulso . . . 1,00

Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 280,00

Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

por 1 vez 600,00

1 Página contabilidade, Página, por 1 vez . . . 600,00

1/2 Página, por 1 vez . . . 300,00

Centímetros de coluna:

Por vez 6,00

— As Repartição Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Assim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes deerm preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado:

“21 — Cláudio Lins sobre servido em Altamira — Deferido quanto ao requerimento que se refere às quatro ilhas, Barraal, Encure, Pimental e Itaboca. Em 15-4-952

Ordem:

N. 246, do Departamento de Assistência a Municípios (acrescentado à da Procuradoria Municipal de Capanema (entidade) de Altamira) — Autorizo a retirada da somma de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00 para efeito de empréstimo a Procuradoria solicitante.

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETOARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 19-4-952

1.º Expediente:

2045 — Lourenço Bentes Cardoso, ex-fiscal da Delegacia Estadual de Trânsito (reintegração) — De acordo com o parecer da D. E. T. Arquivese.

0450 — Antonia Garcia Gonçalves, professora, com exercício na escola do lugar Benfica - Ananindeua (licença especial) — Volte a DP.

0559 — Carmen da Silva Bentos, professora, em Mosquiciro, anexo a petição n. 1229-47, da mesma, solicitando entrega de título de nomeação — Restituam-se os documentos pedidos, mediante recibo.

0600 — Iraci Pacheco de Lira, extranemeraria-diarista do D. P. (equiparação ao quadro único) — Encaninhense.

0609 — Rosilda Viana das Neves, professora em Gurupá (pedido de exoneração) — Lavre-se o ato. A DP.

0619 — Vicência de Almeida Melo, professora, em Capanema (licença-saúde) — Opine a DP.

0613 — Camilo Pinto da Silva & Cia., firma comercial (pedido de pagamento) — Diga o D. E. S. P.

0612 — Francisco de Lamartine Nogueira, advogado (entrega de documento) — Sim.

0608 — Maria de Nazaré Corrêa, professora no lugar Acatituba-Cocal — S. S. da Boa Vista (efetividade) — Opine a DP.

0607 — Maria de Nazaré Corrêa, professora no lugar Acatituba-Cocal — S. S. da Boa Vista (licença-prêmio) — Opine a DP.

0606 — Maria de Nazaré Duarte, professora no lugar Pauxis-Curucá (efetividade) — Opine a DP.

0605 — Maria Arlete Caneiro Monteiro, professora no lugar Itaparé-Açu Alto Bujara (efetividade) — Opine a DP.

0604 — Maria dos Anjos Oliveira, professora no lugar Caripí-Igarapé-Açu (efetividade) — Opine a DP.

0603 — Luisa Lavareda da Rocha, professora no grupo escolar Barão do Rio Branco (aposentadoria) — Opine a DP.

0602 — Engracia Rodrigues da Costa, professora no lugar Deserto — S. Caetano de Odivelas (efetividade) — Opine a DP.

0601 — Sebastião Miranda, oficial-administrativo da R. R. (efetividade) — Encaminhe-se.

Memorandum:

N. 583, do Gabinete Governamental (providências para organização de batidas policiais no cais do Porto, contra o jogo de dades) — Ao DESP.

Ofícios:

S. n. da Câmara Municipal de Burcarena (comunica instalação

e eleição da mesa do 2º período legislativo) — Agradecer e arquivar.

N. 160, do Departamento de Segurança Pública (apercendo

a petição n. 0552, de Emerson Silva, escrivão do DESP. — efetividade) — Parece-me aceitável,

em tese, o parecer da DP. Mas observe que o critério sugerido

pelo mesmo não tem sido obser-

vado em relação a outros funcio-

nários igualmente nomeados para

cargos de carreira e neles efetiva-

dos por simples reatagem de tem-

po. Por isso, determino volte o

expediente à DP., para lavratura

do ato de efetivação, a menos que

esteja de possibilidade a efetivação.

N. 161, do Departamento de Segurança Pública (anexo o termo de contrato de admissão de

Wilhelmina Jorge de Lima, para o cargo de Servente do Grupo Escolar "Vilhena Alves") — Ao exame e parecer da DP.

N. 162, do Departamento de Educa-

ção e Cultura (anexo o termo de

contrato de admissão de Brasi-

lina Tupi para o cargo de Ser-

vente do Grupo Escolar "Vilhena

Alves") — Ao exame e parecer da DP.

N. 163, do Departamento de Educa-

ção e Cultura (anexo o termo de

contrato de admissão de Wi-

lhermina Jorge de Lima, para o

cargo de Servente, para limpeza

de grupos) — Ao exame e parecer da DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de contrato de admissão de Maria Irene de Sousa Direito para o cargo de Servente do Grupo Escolar "Vilhena Alves") — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de contrato de Angela Neves para o cargo de Servente do Grupo Escolar "Justo Chermont") — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Clara de Sousa Barros para o cargo de Servente do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco") — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Carmen Vasconcelos da Silva para o cargo de Servente do Grupo Escolar "José Veríssimo") — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Cláudia Machado da Silva Carneiro para o cargo de Servente do Grupo Escolar "Floriano Peixoto") — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Pedro da Silva Santos para o cargo de Servente do Grupo Escolar "Floriano Peixoto") — Examine e dê parecer à DP.

Respond. pelo expediente da D. G.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Pedroaldo Valério de Alencar (nominação para o cargo de motorista da S. E. E. F.) — À S. E. para encaminhamento à Divisão do Pessoal, para os devidos fins.

— Prefeito Municipal de Jurotá (reclamando providências contra exigências fiscais do Estado do Amazonas) — À R. R. para dar cumprimento do despacho governamental.

— Departamento de Produção (proposta de nomeação de Flávio de Oliveira Amorim) — A. S. E. I. J., com o pedido de encaminhamento à Divisão do Pessoal, para os devidos fins.

— Mancel Aires da Silva — Arquivar.

— Xisto Santana (solicita efetivação) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para aguardar vaga.

— Arlindo Severiano de Miranda — Ao Dr. Procurador Fiscal, para a elaboração da minuta de ato destinado a dar cumprimento ao despacho governamental.

— Departamento Estadual de Águas (solicitando reparos na Estação da Tratamento de Águas) — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, para o cumprimento do despacho governamental.

— Departamento de Produção (retorno de funcionários e preenchimentos de vaga no S. A. C.) — Ao Sr. Chefe do S. A. C., para dizer sobre a proposta da S. F.

— José Cavalcante de Albuquerque (solicita pagamento) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para dizer sobre o processo de reintegração.

— Julieta Patrocínio Maciel (restituição de montepíjo) — Ao Dr. Procurador Fiscal, para examine e parecer.

— Presídio São José — Ao Sr. Chefe de Expediente, para anexar ao expediente em que foi autorizado a compra.

— Paulo Chaves de Figueiredo — Encaminhe-se à decisão do Sr. General Governador.

— O Estado do Pará (solicitando pagamento) — A. D. D., para conferência e pagamento da conta em aprêço, que foi autorizada pelo Sr. General Governador.

— Assembleia Legislativa — Ao Sr. Chefe de Expediente, para preparar o ofício de encaminhamento à Assembleia Legislativa, a ser assinado pelo Sr. General Governador.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Consuelo Garcia Pena para o cargo de Servente do Grupo Escolar "Placido Cardoso") — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Benvenida Barros para o cargo de Servente da Escola da Marabá, subúrbio da Capital) — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Clara de Sousa Barros para o cargo de Servente do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco") — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Carmen Vasconcelos da Silva para o cargo de Servente do Grupo Escolar "José Veríssimo") — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Cláudia Machado da Silva para o cargo de Servente do Grupo Escolar "Floriano Peixoto") — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Pedro da Silva Santos para o cargo de Servente do Grupo Escolar "Floriano Peixoto") — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Flávio de Oliveira Amorim) — Examine e dê parecer à DP.

— S.n. da Secretaria de Educação e Cultura (anexo o termo de renovação de contrato de Julieta Patrocínio Maciel para o cargo de Servente do Grupo Escolar "Placido Cardoso") — Examine e dê parecer à DP.

RESOLVE:

Aumentar a clávia do Sr. Nelio David Pantoja de Barros, motorista

desta Imprensa Oficial, para qua-

rente cruzeiros (Crs 40,00), a con-

tar de 19 do corrente.

Cumpre-se, dê-se ciência e pu-

blique-se.

Pedro da Silva Santos

Respon. pelo expediente da D. G.

— Departamento de Produção (entrega de numerário) — A. D. D., para dizer.

— Maria Jeana Ferrentel — Benedicto Pichero de Sousa — A. D. D., para restituição oportunamente, dando-lhe data de informações prestadas.

— Ana Natalia Gonçalves dos Santos (solicitando pagamento de seus vencimentos de agosto a dezembro de 1948) — Sim. Faça-se o expediente na forma requerida pelo Sr. Director da Divisão de Despesa.

— José P. ix Iraçá, Cládia da Purificação Ferreira, Valéria de Carvalho Santos — A. D. D., para conferir as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso I, do Decreto n. 878, de 14-9-51, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 678, de 2-12-49.

RESOLVE:

Aumentar a clávia do Sr. Nelio David Pantoja de Barros, motorista

desta Imprensa Oficial, para qua-

rente cruzeiros (Crs 40,00), a con-

tar de 19 do corrente.

Cumpre-se, dê-se ciência e pu-

blique-se.

Pedro da Silva Santos

Respon. pelo expediente da D. G.

— Nadir de Lima Magalhães — A. D. D., para oportuna restituição, de acordo com as informações prestadas.

— Célia da Paixão Leal. Divisão de Material (remete mapas nos saldos das verbas, Banco do Brasil S.A., Matadouro do Mauá (balanço de março) — A. D. D., para a Divisão de Contabilidade.

— Celina Barata Pires — Ao Sr. Chefe de Expediente, para opinar sobre a possibilidade de atendimento, face a escala de férias organizada.

— Q. S. Duarte (exercícios finais) — A. D. D., para com a informação da D. C. para prosseguir o pagamento.

DIVISÃO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 22 de abril de 52	1.969.470,76
Renda do dia 23 de abril de 52	499.293,36
SOMA	2.468.764,10

Pagamentos efetuados no dia 23 de abril	283.457,46
SALDO para o dia 24 de abril	2.185.306,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	998.747,40
Em dinheiro	1.181.559,26
TOTAL	2.180.306,60

Hoje: Belém, 23 de abril de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
Visto
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

ADMINISTRATIVOS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente Municipal de Belém, convocado pelo Conselho Municipal de Belém, presidente do Conselho de Administração, aprovado o Decreto n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos, Clavis dos Municipios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de Abril de 1952.

DR. CARLOS LUCAS DE SOUSA — Secretário Geral.
(G. — 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13-5-952)

EDITAIS

ANÚNCIOS

MOURÃO FERREIRA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S. A.

Comunicamos aos Senhores
Acionistas que se acham à sua
disposição, em nosso escritório,
à Rua Santo Antônio, 23, nesta
cidade, os documentos enumerados
nas letras a), b), c) e d), do art. 99 do Decreto-
Lei n. 2.627, de 26 de setem-
bro de 1940, os quais poderão
ser examinados durante as
horas de nosso expediente.

Belém, 22 de Abril de 1952.

(a) Gordon Chesleigh Pick-
rell, Presidente da Diretoria.

(Ext. — Dias 23 e 24-4)

(Ext. — Dias 20, 23 e 24-4)

ESTATUTOS
— DA —
ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS
CAPÍTULO I

Constituição e finalidade

Art. 1º A Academia Paraense de Letras, fundada nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e instalada a 3 de maio de 1900, tem por fim concorrer para o desenvolvimento cultural das várias manifestações da cultura literária, científica e artística.

Art. 2º Para a consecução de sua finalidade, a Academia promoverá:

a) a realização de conferências sobre assuntos literários, científicos e outros de interesses sociais, exceto os políticos-partidários,

b) a publicação de uma Revista, que será seu órgão oficial e de obras literárias ou científicas de seus sócios ou de escritores estranhos ao seu quadro social;

c) a organização de uma biblioteca;

d) a instituição de concursos anuais, com prêmios aos autores de obras de poesia, conto, romance, ensaio e crítica;

e) a celebração de sessões cívicas, litero-musicais, exposições de livros e de belas artes.

CAPÍTULO II**Da Administração**

Art. 3º A Academia será administrada por uma diretoria composta de seis (6) membros: Presidente, Vice-presidente, primeiro e segundo secretários, tesoureiro e bibliotecário.

Art. 4º A Diretoria será eleita mediante escrutínio secreto, na primeira quinzena de abril e empossada a 3 de maio, aniversário da Academia.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o mais velho em idade, ou, em igualdade de idade, aquêle que for mais antigo no quadro social.

Art. 5º O membro da Diretoria que, considerado empossado, não comparecer a três sessões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado, perderá o cargo.

Art. 6º O mandato da Diretoria será exercido pelo prazo de um ano, sendo permitida a reeleição até por dois períodos administrativos consecutivos exigida a maioria de 2/3 para a 1.ª e de 3/4 para a 2.ª, de sócios presentes.

CAPÍTULO III**Da Diretoria**

Art. 7º São atribuições do Presidente:

I — Presidir e dirigir os trabalhos da Academia;

II — Organizar a ordem do dia de cada sessão nomear comissões especiais para determinados fins;

III — Convocar extraordinariamente a Academia quando assunto importante e urgente assim o exigir;

IV — Proclamar o resultado das deliberações e assinar a ata dos trabalhos;

V — Autorizar por escrito o tesoureiro a efetuar as despesas extraordinárias e urgentes;

VI — Apresentar anualmente, antes da sessão de posse, o relatório geral da sua administração e o orçamento da despesa e receita para o exercício financeiro seguinte;

VII — Assinar toda a correspondência oficial da Academia, assim como dar direção ao expediente;

VIII — Designar, em caso de vaga de qualquer cargo, exceto o de vice-presidente, um substituto, desde que o prazo para completar o mandato seja inferior a seis meses.

Parágrafo único. O Presidente será o representante da Academia em Juízo e nas relações desta com terceiros.

Art. 8º O Presidente vota sómente nos escrutínios secretos, tendo, porém, voto de qualidade no caso de empate, ressalvados os casos expressos nestes Estatutos.

Art. 9º São atribuições do Vice-presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas.

Art. 10. São atribuições do 1º secretário:

I — Redigir a sinopse dos trabalhos para a redação da ata que será lida na sessão seguinte;

II — Assinar a ata da sessão e toda a correspondência expedida pela Academia, ressalvada a reservada à assinatura do Presidente;

III — Apresentar e ler em sessão o expediente, dando-lhe o destino determinado, assim como fazer as comunicações do que for resolvido;

IV — Ter em dia e em boa ordem a escrituração da Secretaria;

V — Enviar, quando esteja impedido, ao Presidente, o livro de atas e todos os papéis que devem ser lidos na sessão;

VI — Fazer a chamada dos acadêmicos pelo livro de Presença, nas eleições, votações nominais e assistir a apuração dos escrutínios secretos.

VII — Ter sob sua guarda a responsabilidade:

a) um livro de atas;

b) livros para protocolar a correspondência expedida e recebida;

c) um livro de Presença dos acadêmicos às sessões;

d) um livro para assinatura e impressões dos visitantes.

Art. 11. São atribuições do 2º secretário:

Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e faltas.

Art. 12. São atribuições do tesoureiro:

I — Arrecadar a receita da Academia;

II — Pagar as despesas autorizadas à vista de documentos visados pelo Presidente;

III — Depositar na Caixa Econômica qualquer importância superior a mil cruzeiros que constitua fundo da Academia;

IV — Apresentar mensalmente o balanço da receita e despesa e, anualmente, antes da sessão de posse, o balanço geral da receita e despesa do ano administrativo;

V — Ter em dia e em boa ordem a escrituração da Tesouraria.

Art. 13. O tesoureiro, como depositário dos haveres que receber, pertencentes à Academia, torna-se civilmente por elês responsável, desde a investidura do cargo.

Art. 14. São atribuições do Bibliotecário:

I — Ter sob sua guarda a responsabilidade toda da biblioteca da Academia;

II — Zelar pela segurança e boa conservação da biblioteca;

III — Inventariar tudo o que pertence ao arquivo da biblioteca;

IV — Fazer no livro apropriado, o inventário dos livros oferecidos à biblioteca com o nome do ofertante;

V — Fichar e classificar pelo sistema moderno indicado e apropriado à biblioteca, com as indicações recomendadas pelo Instituto Nacional do Livro.

CAPÍTULO IV**Dos Acadêmicos**

Art. 15. A Academia compõe-se-á, de:

I — sócios efetivos e perpétuos, em número de 40;

II — sócios honorários;

III — 40 sócios correspondentes.

§ 1º Só poderão ser sócios efetivos e perpétuos os intelectuais que forem domiciliados no Estado do Pará.

§ 2º São sócios honorários os que pertencendo à categoria de efetivos e perpétuos, transferirem, com ânimo definitivo, seu domicílio para outro Estado.

§ 3º São correspondentes os que não pertencendo à categoria dos honorários, forem

domiciliados em outros Estados ou no estrangeiro.

Art. 16. Declarada a vaga de sócio efetivo, o presidente mandará publicar na imprensa diária edital de abertura para o concurso com o prazo de 30 dias para a inscrição dos candidatos.

§ 1º A inscrição far-se-á na Secretaria da Academia, por meio de requerimento ou carta dirigida ao Presidente.

§ 2º Em hipótese alguma as vagas de sócios efetivos e perpétuos serão preenchidas por aclamação, não podendo também ser usado tal critério para a inscrição dos candidatos.

Art. 17. Só poderão ser inscritos os intelectuais que, além do exigido no art. 15, § 1º, forem brasileiros natos ou naturalizados, sem distinção de sexo, há 2 anos, no mínimo, domiciliado no Estado do Pará e apresentarem trabalhos literários, artístico ou científico publicados ou inéditos.

§ 2º Encerrado o prazo da inscrição, na primeira sessão que se lhe seguir, será nomeada pelo Presidente uma comissão de 3 membros para dar parecer escrito sobre a idoneidade intelectual dos inscritos.

§ 2º A comissão apresentará ao plenário o seu parecer na sessão ordinária seguinte.

§ 3º O parecer da comissão sobre a idoneidade intelectual dos inscritos às vagas da Academia, uma vez aprovado por maioria de votos dos membros efetivos e perpétuos presentes ou representados, por meio de procuração, carta ou telegrama em escrutínio secreto, implicará na aceitação ou rejeição da inscrição daquelas às referidas vagas.

Art. 18. Aprovada a inscrição dos candidatos proceder-se-á, mediante escrutínio secreto, a eleição para a vaga a preencher no quadro de sócios efetivos, só podendo ser proclamado eleito o candidato que obtiver, no mínimo, a metade e mais um dos votos presentes.

Art. 19. Nas sessões de eleição, a que se refere o artigo anterior, poderão os acadêmicos efetivos e perpétuos, ausentes, exercitar o direito de voto por meio de procuração, telegrama ou carta.

Art. 20. A recepção do candidato eleito será realizada em sessão solene, dentro de 30 dias, a contar da eleição, podendo esse prazo prorrogado mediante solicitação escrita do interessado e aprovação da Academia.

Parágrafo único. Decorrido o prazo da prorrogação solicitada, que não poderá exceder de 30 dias, sem que o eleito se haja empossado, considerar-se-á caducada a sua eleição.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Art. 21. O patrimônio da Academia é constituído pelos bens que possuir na data destes Estatutos e pelo que vier a possuir por aquisição direta, doações, legados ou benefícios.

Parágrafo único. No caso de extinção da Academia, os livros de sua biblioteca e o seu arquivo serão recolhidos à Biblioteca e Arquivo Público do Estado e o restante do seu patrimônio reverterá em favor de uma instituição cultural fundada e sediada neste Estado, cujo programa seja uma continuidade das iniciativas objetivadas pela Academia.

Art. 22. Estes Estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte, mediante proposta, no mínimo, de 20 sócios efetivos e aprovação de 2/3 dos votos presentes à sessão ou sessões expressamente convocadas para esse fim.

Art. 23. A Academia reunirá obrigatoriamente em sessões ordinárias no primeiro domingo de cada mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por deliberação de 10 sócios efetivos, no mínimo.

Art. 24. As questões de ordem que se suscitarem serão submetidas ao plenário, obedecido para decisão final o critério da maioria de votos presentes à sessão.

Art. 25. A publicação de

obras literárias ou científicas de escritores estranhos à Academia ficará a critério do parecer escrito de uma comissão de três membros designados na forma dos Estatutos.

Art. 26. Das doações monetárias feitas à Academia, pelos poderes públicos ou particulares, podem ser aplicados cinquenta por cento na aquisição de bibliotecas de seus sócios, quando circunstâncias especiais levem os mesmos, ou suas famílias e descendentes a negociar ditas bibliotecas.

Art. 27. Para essas aquisições quando for o caso, será apresentada proposta escrita à Academia, que designará uma comissão de três membros para exame e parecer da proposta, a fim de ser estudada e discutida em sessão ordinária.

Art. 28. Será obrigatório o uso de uniforme ou insígnia, pelos acadêmicos, nas sessões solenes da Academia.

Art. 29. Para escolha e estudo do uniforme ou insígnia, o Presidente designará uma comissão que dará o seu parecer no prazo de 30 dias, para ser discutido e aprovado em sessão de assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 30. As sessões ordinárias da Academia só poderão ser realizadas com a presença de cinco acadêmicos efetivos, no mínimo, desde que esteja presente um membro da Diretoria, que presidirá os trabalhos.

Art. 31. A Revista da Academia será dirigida por uma comissão de cinco membros, eleitos juntamente com a Diretoria, cabendo a presidência dessa comissão ao acadêmico mais antigo no quadro social.

Belém, 9 de dezembro de 1951. — (aa) **De Campos Ribeiro**, Presidente; **Avertano Rocha**, Vice-presidente; **Wenceslau Costa**, 1º Secretário; **Jurandir Bezerra**, 2º dito e bibliotecário interino e **Luiz Teixeira Gomes**, Tesoureiro.

(Ext. 24|4)

SOCIEDADE ANÔNIMA

"BITAR IRMÃOS"

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

(1.ª Convocação)

Convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral que se realizará às 9 horas, da manhã do dia 24 de abril corrente, no escritório da Sociedade, à Rua Conego Siqueira Mendes n. 43, sobrado, para os fins determinados nos arts. 96 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 15 dos nossos estatutos para aprovação das contas, atos da Diretoria, eleição da Diretoria e conselho fiscal e seus suplementes e Presidente da Assembléia.

Pará, 9 de abril de 1952.
Sociedade Anônima "Bitar Irmãos".

(a) **Chedem Miguel Bitar** — Presidente, interino
(Ext. — 13, 16, 20 e 24|4)

COMPANHIA DE FIACÃO E TECELAGEM DE JUTA D. SANTARÉM

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Cia. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1952, às 15 horas, na sede social, à Rua João Pessoa, 260, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1951, e eleição dos novos Conselheiros Fiscais e seus respectivos Suplementos.

Santarém, 15 de abril de 1952. — (a) **Walter Putz**, Diretor-Presidente.

(Ext. 23, 24 e 25|4)

COMPANHIA PARAENSE DE CONSTRUÇÃO S.A.

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 30 de abril de 1952, às 14 horas, na sede social, à Travessa Rui Barbosa, 505. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos:

- 1) Deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1951, bem assim sobre o parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplementes e fixação de seus honorários;
- 3) O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1952.
Companhia Paraense de Construções, S.A. — Afonso Azevedo Filho, Diretor-Tesoureiro.
(T. 2820 - 24,25 e 26|4—Cr\$ 120,00)

BRASIL EXTRATIVA, S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de apresentar a V. S. o Balanço Geral, Conto de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1951. Outrossim, declaramos que permanecemos ao inteiro dispôr de V. S. para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 20 de abril de 1952.

(a) Francisco Miranda, Diretor-Presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

A T I V O

Aliança da Bahia Capitalização	164.660,80
Ações Caucionadas	60.000,00
Contas Correntes Bancárias	3.162.874,20
Contas Correntes	3.209.202,30
Contas Correntes Especiais	515.765,20
Combustíveis e Lubrificantes	5.047,20
Cia. Internacional de Capitalização	90.000,00
Caixa	951.847,60
Depósitos p/ Concorrências Públicas	86.273,00
Efeitos a Receber	109.628,60
Embarcações	550.607,60
Fabricantes de Máquinas	419.180,80
Garantias de Consumo	1.240,00
Imóveis	450.000,00
Kosmos Capitalização	235.026,80
Maquinismos e Acessórios	2.714.494,30
Material Rodante	7.095,70
Óleos e Resíduos	2.157.268,00
Prudência Capitalização	72.727,20
Patentes Industriais	6.500.000,00
Representações	1.043.369,50
Seção de Timbó	183.190,00
Vasilharne	63.600,00
Títulos em Liquidação	285.997,90
Móveis e Utensílios	87.070,10
Materia Prima	843.791,00
Caminhão "Chevrolet"	123.000,00
Moveis e Utensílios — Filial	47.782,70
	24.140.740,50

P A S S I V O

Capital	8.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	2.706.997,50
Fundo de Reserva Especial	378.773,90
Fundo para Depreciações	132.261,50
Fundo para Renovação de Máquinas	755.173,80
Contas Correntes Bancárias	2.833.898,80
Contas Correntes	1.667.331,70
Contas Correntes Especiais	5.219.231,60
Caução da Diretoria	60.000,00
Efeitos a Pagar	1.380.483,50
Dividendos	800.000,00
Lucros Suspensos	206.583,20
	24.140.740,50

Belém, 20 de abril de 1952.

Francisco Miranda Jaguanhára Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente Contador — DEC 73975
CRC 0341

Demonstração da conta LUCROS E PERDAS em 31-12-1951

C R É D I T O

Resultados do Exercício

Luero verificado em diversas seções 3.445.975,90

D É B I T O

Encargos do Exercício

Carpintaria, Comissões, Bonificações, Despesas, Gerais, Conservação de Imóveis, Saliários, Impostos Gerais, Juros e Descontos etc. 2.301.764,80

Fundo para Depreciações

Caminhão "Chevrolet" e Móveis e Utensílios, 10% 25.785,30

Previsões

Fundo de Reserva Legal, 5% 55.921,30
Fundo de Reserva Esp., 5% 55.921,30 111.842,60

Dividendos

10% s/ o Capital, a distribuir 800.000,00

Lucros Suspensos

Saldo não aplicado 206.583,20

3.445.975,90

Belém, 20 de abril de 1952.

Francisco Miranda Jaguanhára Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente Contador — DEC 73975
CRC 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BRASIL EXTRATIVA, S.A., com sede ao Boulevard Castilhos França, 56/57, nesta Cidade, pelos seus membros abaixo assinados, tendo em cumprimento a dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas, examinado o Inventário, Balanço, e Conta de Lucros e Perdas, relativos ao ano findo de 1951, encontrou tudo em perfeita ordem, pelo que opina sejam os referidos documentos aprovados pela Assembléia Geral, bem como todos os atos praticados pela Diretoria no referido exercício.

Belém, 20 de abril de 1952

(aa) Firmino Matos

Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra
Antonio Maria da Silva

(Ext. — 24.4)

COMPANHIA ATLÂNTICA DE MADEIRAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1951

Comprindo as determinações legais, vimos apresentar o relatório da Companhia Atlântica de Madeiras referente às atividades sociais durante o exercício hoje findo.

A despeito da falta de transporte com que lutamos no início do ano, em consequência do que sómente em maio nos foi possível realizar os primeiros embarques, ainda assim temos a assinalar um resultado razoável, verificando um lucro de Cr\$ 487.118,00, de qual retirando-se para Fundo de Amortizações a importância de Cr\$ 87.393,40, e Cr\$ 39.972,40 para as reservas Legal e Especial, possibilitou-nos levar à conta de Reserva para Dividendos o valor de Cr\$ 304.946,40, sobre cuja distribuição caberá a Assembléia Geral resolver.

Para o próximo ano contamos poder apresentar maiores resultados, mesmo porque os entraves com que tivemos de lutar em 1951, foram removidos o que nos permitirá, com certeza, maior expansão a fim de melhor possamos corresponder à confiança que nos tem sido depositada.

Belém, 30 de dezembro de 1951.

DÁRIO MAGALHÃES

OCTAVIO MALHEIROS FRANCO

Diretores

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

ATIVO

Disponível

Caixa	62.906,90
Realizável	
Armação de São Miguel	212.182,90
Madeiras Beneficiadas	133.725,00
Contas Correntes	2.041.431,90
Almonarifado	249.876,00
Títulos do Tesouro Nacional	13.000,00
Saques a Receber	66.792,50
Bank of London & S. America Ltd.	
C Caução	690.659,40
Executivo Fiscal C Depósito	260.000,00
Correios e Telégrafos C Depósito	10.000,00
Semoventes	800,00
	3.678.467,70

Imobilizado

Móveis e Utensílios	80.300,00
Maquinarias	793.633,40
Embarcações	550.000,00
Construções	113.246,30
Instalações Radiofônicas	22.300,00
Imóveis	500.000,00
	2.059.479,70

De Compensação

Ações Caucionadas	100.000,00
Conta Garantia	700.000,00
	800.000,00

Cr\$ 6.600.854,30

PASSIVO

Exigível	
Contas Correntes	694.910,10
Obrigações Relacionadas da Sucessão	278.990,40
Impostos a Pagar	176.127,20
Previdência Social	39.472,30
Promissórias a Pagar	220.000,00
Duplicatas a Pagar	144.479,10
Ordens a Pagar	45.926,90
Bank of London & S. America Ltd.	
C/C Gtia	504.000,00
Comissões a Pagar	29.015,60
Gratificações Estatutárias	54.805,80
	2.207.727,40

Não Exigível

Capital	3.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	38.347,30
Fundo de Reserva Especial	38.347,30
Fundo de Amortizações	211.485,90
Fundo para Dividendos	304.946,40
	3.593.126,90

De Compensação

Cauções da Diretoria	100.000,00
Efeitos em Garantia	700.000,00
	800.000,00

Cr\$ 6.600.854,30

ANTONIO CARVALHO DE BRITO

Contador Reg. no CRC n. 0.465

DÁRIO MAGALHÃES

OCTAVIO MALHEIROS FRANCO
Diretores

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

CRÉDITO

Lucros verificados nas operações do exercício 2.294.101,00

Débito

Pago por salários, impostos, juros, comissões, honorários da Diretoria, diversas despesas, alugueis, ordenados e seguros	1.806.983,00
Reserva para dividendos	304.946,40
Fundo de amortizações	87.393,40
Fundo de reserva legal	19.986,20
Fundo de reserva especial	19.986,20
Gratificações estatutárias	54.805,80

Cr\$ 2.294.101,00

ANTONIO CARVALHO DE BRITO

Contador Reg. no CRC n. 0.465

DÁRIO MAGALHÃES

OCTAVIO MALHEIROS FRANCO
Diretores

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas da Companhia Atlântica de Madeiras, referentes ao exercício financeiro de 1951, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, nenhuma objeção temos a fazer, pelo que os recomendamos à aprovação da Assembléia Geral.

Belém, 15 de abril de 1952.

ALBERTO CHICRE MIGUEL BITAR

LAURO DE OLIVEIRA RODRIGUES

HORACIO F. COELHO



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1952

NUM. 3.584

Expedientes dos dias 18, 19 e 22 de abril de 1952
Juiz de Direito da 1.^a Vara
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Escrivão Odon:
Inventário de Ana Carlota Xavier Pehmeirum e outros. — Deferiu, em parte, o requerimento de fls. 139.
— Idem, de Antônio Moi. — Designou o dia 24, às 10 horas, para a partilha.
— Arrolamento de Florêncio Fernandez Cougil. — Digam os interessados.
— Inventário de Eugênia da Cunha Sá e Sousa. — Mandou prestar as declarações legais.
— No requerimento de Virgínia Hunn Monteiro. — Sim, em termos.

— Idem, idem. — Como requer.
— Inventário de Carlos da Silva Santiago. — Deferiu o requerimento de fls. 68.
— Idem, idem, de Abilio da Silva Ventura. — Julgou o cálculo.
— Idem, idem, de Alzira de Carvalho Mesquita. — Ao cálculo.
— Idem, idem, de Nazaré Buainain Rossy. — Julgou o cálculo.
— Interdição de Antonio dos Santos Pereira. — Designou o dia 22, às 15 horas, para a audiência do interditando.

Escrivão Pépes:
Inventário de Augusto Acacio Borges de Moraes e sua mulher.
— Novamente ao Dr. Procurador Fiscal.
— No requerimento de Ana Maria de Quadros. — Digam os interessados.
— Idem, de David Freire Schusteritz. — Conclusos.
— Idem, de Antonia Maria Dias. — Diga o M. Público.
— Idem, de Valdevina Vieira Pinheiro. — Mandou prestar as declarações legais.
— Retificação. — Requerente, Raimunda Ferreira Gomes. — Julgou procedente o pedido.
— Interdito proibitor. — Dr. Manoel José Carvalho, R. Manoel Miranda dos Santos. — Designou o dia 3 de maio p., às 10 horas, para a perícia.

— Idem, idem. — A. Artur Benjamin Dacier Lobato. — R. Degomar Duarte Aragão. — Idem, idem, dia 25 do corrente, às 8 horas.
— Ação executiva. — A. M. N. de Azevedo & Cia. — R. A. Empresária Menezes, Ltda. — Designou o dia 30, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
— Apreensão. — A. Importadora de Ferragens, S.A. — R. Manoel Euzebio Cardoso. — Mandou que o escrivão Pépes certifique o que constar.
— Arrolamento de Aurelina Alho de Sousa Franca. — Julgou por sentença a adjudicação.
— Ação ordinária. — A. José Samorim. — R. Minerina Bezerra da Silva. — A Superior instância.
— Inventário de Maria Aranha Neves Neves. — Digam os interessados.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

— No requerimento de Fls. Guy da Silva Moreira (Dr.). — ante para apresentar forma de paralisa.
— Ação executiva. — A. Beatriz Gonçalves Coutinho. — R. Durval Ataide. — Digam os interessados.
— Ação executiva. — A. Correa, Costa & Cia. — R. Americo Capela. — Deferiu o pedido de fls. 29.
— Inventário de Margarida R. Pereira. — Julgou o cálculo.
— Idem, de Manoel Gomes da Costa. — Ao cálculo.
Juiz de Direito da 4.^a Vara, ac. pelo titular da 5.^a Juiz — DR. ALVARO PANTOJA TOJA
Vistoria com arbitramento. — Requerente, Antonio José de Oliveira. — Requerido, Generosa das Chagas. — Mandou cumprir o último despacho.
— Reintegração de posse. — A. Guilhermina Pinto Silva e seu marido. — R. Antonio Lima e sua mulher. — Mandou seja cumprido o Venerando Acordão.
— Despacho. — A. Eduardi Wesch. — R. Arlindo Miranda. — Designou o dia 17 de maio p., às 10 horas, para a audiência de vida.
— Carta precatória vinda de Soure. — Ao Sr. Distribuidor.
— No requerimento de Antônio Alves. — Conclusos.
— Idem, de Graciene Amaral Marques. — Deferido.
— Entrega de menor. — Requerente, João Evangelista de Carvalho. — À cartório.
Juiz de Direito da 5.^a Vara Juiz — DR. ALVARO PANTOJA JUSTIFICAÇÃO. — Justificante, Maria da Silva Alves. — Ao M. Públlico.
— Reclamação sobre entrega de menor. — Reclamante, Raimundo Alves de Oliveira. — Marcou o dia 24, às 9 horas, para serem ouvidas as partes.
— Alimentos. — A. Carmen Santos Hall. — R. Americo Ferreira Hall. — Vista ao C. Geral.
— No ofício de n. 444, do Juiz de Manaus. — Mandou juntar os autos.
— No requerimento de Mario Reis Grain. — Deferido.
— Anulação de casamento. — Requerente, Antonio Gomes Ferreira. — Requerida, Osmarina Batista Ferreira. — Mandou que o autor especifique as provas.
— Casamento de Minaldo Gomes da Silva e Olíncia Amaral Batista. — Mandou prosseguir.
— No requerimento de Raimunda Pessôa da Silva. — Diga o Dr. C. Geral.
— Reclamação sobre entrega de menor. — Reclamante, Renato Azevedo Mota de Oliveira. — Marcou o dia 24, às 9 horas, para serem ouvidos o reclamante e os avós maternos, detentores do menor.
— Alimentos. — A. Maria de Nazaré Belfort. — R. Pedro Tavares Belfort. — À cartório.
— Desquite amigável. — Requerente, Dr. Osmar Lima Samperio e dona Helena Ferreira Samperio. — A conta.
— Arrolamento de Jose Lopes de Silva. — A inventaria-

— Anulação de casamento. Requerente — Antônio Baranuá Guerreiro. — Requerida — Oneide Figueiredo Guerreiro — Designou o dia 12 de maio p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Declarando os executivos fiscais prontos pela Prefeitura contra: Sociedade Vasco da Gama, Afonso Martins Mendes, Manoel Ferro e Silva, Maria Faustina, Jose dos Santos Neves, Maria José Chagas e outros, Laina Amélia Moreira Associação dos S. M. do Vasco da Gama, João Figueiredo, Albano Augusto Monteiro, Henrique Guimaraes, Rabelo, Jerônimo Monteiro Noronha, Gaspar Ctera, Ambrósio Alfredo Gama e outros, Bernardo Vila Nova, José dos Santos Ferreira, José Alves Diniz, Antonio dos Santos Ferreira, Maria Dias Favares, Herdeiros de Florencio José Nogueira, Associação Recreativa, Lucinéa Andrade dos Santos e outros, Cesar Baibes Hairuck, Abilio Monteiro, Ana Barbosa de Castro, Joaquim Esteves Soares Carvalho, Antonio A. Afonso R. Júnior.

— No requerimento de Jacob Moises Levi. — Mandou juntar.
— Concedendo 2 meses de licença, para tratamento de saúde, ao funcionário efetivo da Assistência Judiciária, Sr. Luiz Gomes do Nascimento.

— Ação executiva. — A. Martins da Silva & Cia. — R. João de Barros Filho. — Mandou citar.

— Inventário de Otilio de Alencar Tavernard. — Digam os interessados.

— Comissão. — P. Bernardo Alves Salgado. — Vista à autora.

— Ação executiva. — A. Banco Moreira Gomes S.A. — R. Fábrica de Gelo N. S. de Nazaré.

— Indeferi do pedido de inscrição de concurso de credores.

— Mandando fazer o registro pedidos por Ana Maria da Purificação, Maria Pinto de Mesquita, Raimundo Dagmar, Raimundo Jose, Manoel Sarmento, Raimunda de Sousa Fontes, Manoel Maia, Miguel José de Sousa, Manoel Rosendo Batista, Gregorio Melo, Mariana Pereira Cardoso, Vicencia Rodrigues da Silva, Juaci Palheta Cidro Corrêa Leal, Manoel Patrício da Rocha, Abel de Paiva Bias e José Viegas Pinto.

— No requerimento de Clemente de Se Vieitas Junior. — Mandou noticiar.

— Retificação. — Requerente, Manoel Rodrigues dos Santos. — Deferiu o pedido feito.

— No requerimento de Justa Rufina da Conceição. — Conclusos.

— Idem, de Afonso Cincinato Frezão Tavernara. — Digam os interessados.

— No ofício de n. 530, do Snapp. — Mandou juntar aos autores.

— Mandado de segurança. — Inspectante, L. L. Moreira de Castro Leal. — Declarado, o Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém.

— Mantive a decisão de fls. 26

amor. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 16 de Abril de 1952.

Ação executiva. — Dr. Bonifácio Monteiro de Sousa. — R. Bernardino Barreto, nº 379, Belém, capital do Estado do Pará.

Designou o dia 30, às 10 horas,

para a audiência da ação, o julgamento.

— Inventário de Quinta sra. de Lima Aires e seu marido.

Em avaliação.

— Reclamações. — Requerente, Judgeiro Dias. — Mandou que o requerente preste depoimento em sua casa, à 3^a de maio, para a sessão.

— Expediu, dia 27, de

casamento. — Dr. José Antônio Moreira Leite. — D. 2753-17 e 244.

ao que consta.

— Ratificação. — Requerente — Maria Vieira dos Santos. — Deferiu o pedido feito.

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar o sr. Lacerda Pimentel e dona Maria Ferreira Barbosa.

Ela diz ser viúva, natural do Pará, jardineiro, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Francisco Monteiro, 347, filho de Sebastião Pimentel e de dona Maria Feijó.

Ela é solteira natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Francisco Monteiro, 347, filho de Sebastião Pimentel e de dona Maria Feijó.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de Abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dabo e assino com a rubrica de que faço uso.

Raymundo Honório
(T-2753-17 e 244-Cr\$ 40,00)

Faco saber que se pretendem casar o sr. Orlando das Santas Pinto e a senhorinha Maria Adelaida da Costa Pereira.

Ela é solteira, natural do Pará, funcionário federal, domiciliada nesta cidade e residente na Rua São João Evangelista, 379, filho de Pedro das Santas Pinto e de dona Sofia Barbosa Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará, funcionária doméstica, domiciliada na Rua São João Evangelista, 427, filha legítima de Paulino Soárez Ferreira e de dona Irene das Santas Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de Abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dabo e assino com a rubrica de que faço uso.

Raymundo Honório da Silva
E. u. Raymundo Honório
(T-2753-17 e 244-Cr\$ 40,00)

Faco saber que se pretendem casar o sr. José Antônio Galvão e a senhorinha Guimaraes.

Ela é solteira natural do Pará, pedreiro, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Liberato de Castro, 97, filho de José Anselmo Galvão e de dona Myriam Adriana Galvão.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Liberato de Castro, 97, filha de dona Corina Guimaraes Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de Abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dabo e assino com a rubrica de que faço uso.

Raymundo Honório da Silva
E. u. Raymundo Honório
(T-2753-17 e 244-Cr\$ 40,00)

Prestação de contas. — Requerente, José Ruy da Costa. — Dr. José Ruy da Costa, — Requerido, Miguel Cardoso. — Mandou tomar por termo a proposta feita e sua aceitação.

No requerimento de Manoel Sebastião de Sousa. — Vista ao M. Público.

— Renovatória. — A. Vitor Socha de Matos Cardoso. — R. Joaquim José Tuma e outros. — Designou o dia 5 de maio, p. as 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Registro. Requerente, Guiomar da Cruz Santos. — Mandou que o requerente preste depoimento em sua casa, à 3^a de maio, para a sessão.

— Execução. — Dr. José Antônio Moreira Leite. — E. u. Raymundo Honório da Silva, — Diga a parte contrária.

COMARCA DA CAPITAL
Caso como abaixo se declarou o Dr. João Bento de Sousa Juiz dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca desta capital, por nomeação legal etc.

Faz saber a quem esta possa interessar que pelo Dr. Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado que, conforme consta em aviso de término da ratificação, n.º 174, fls. 150, encontra-se la rada, em nome de Vitorino Monteiro C. de Miranda, um terreno edificado sito à Rua Tiradentes, n.º 38-A, medindo 123 metros de frente por fundos irregulares. Sucede porém, que estando dito terreno em atração com o pagamento dos foros a partir do ano de 1941, 9 anos de débito para com a Fazenda Municipal no valor total de Cr\$ 18.00 (deserto cruzeiros), inclusivé muita regulamentar, conforme se vê do documento junto, vem a Sua

aplicante propor contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692, do Código Civil Brasileiro, afim de ser declarada extinta e extintos nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação do Suplicado e sua mulher.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dabo e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

F. 2814-244 e 15-Cr\$ 40,00

diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Presidente Pernambuco, 11, filho legítimo de Olimpio Elias e de Dona Nazareth Elias.

Ela é também solteira, natural do Para-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 503, filha legítima de Antônio Lobato Boulhosa e de Dona Gracielle Costa Boulhosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dabo e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

F. 2814-244 e 15-Cr\$ 40,00

Faco saber que se pretendem casar o sr. Benedito Ribeiro da Costa e a senhorinha Maria Rodrigues de Assunção.

Ela diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 23, filha legítima de Higino Ribeiro da Costa e de Dona Angela Alves da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova, 137, filha legítima de Silvino Neri da Assunção e de Dona Jacinta Rodrigues de Assunção.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dabo e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

F. 2815-244 e 15-Cr\$ 40,00

Faco saber que se pretendem casar o Sr. Reinaldo Sousa dos Anjos e a senhorinha Wanda Cecília Barros Teles.

Ela diz ser solteiro, natural do Estado do Maranhão, São Luiz, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, 98, filho de Apônomo Seca dos Anjos e de Dona Adelaide Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, 100, filha legítima de Aveiro Teles e de Dona Palmira Teles Teles.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dabo e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

F. 2816-244 e 15-Cr\$ 40,00

Faco saber que se pretendem casar o sr. José Antônio Galvão e a senhorinha Guimaraes.

Ela diz ser solteira natural do Pará, pedreiro, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Liberato de Castro, 97, filho de José Anselmo Galvão e de dona Myriam Adriana Galvão.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 277, filho legítimo de Manoel José da Silva e de Dona Maria Rodrigues da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 277.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dabo e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

F. 2816-244 e 15-Cr\$ 40,00

DIÁRIO DA JUSTIÇA

3

dias que foi estipulado por este Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 dias do mês de julho do ano de 1951. Eu, José Noronha da Motta, Escrivão que o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa. Está conforme. Noronha da Motta.
(T. 2812 — 244 e 415 — Cr\$ 240,00)

COMARCA DA CAPITAL MESSA PÚBLICA

O Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1^a Vara Privativa de Ofícios, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital do Estado do Pará etc.

Faz saber aos que o presente edita! virem e a quem interessar possa que, no dia 15 de maio do ano corrente, as 10 horas da manhã, à porta da sala de audiências do Juizo, no Palacete do Estado (Fórum), irá a público pregão de venda a arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente à Bevanda deixada pelos falecidos Francisco Lopes de Sousa e sua mulher, Dona Laura Sarmiento de Sousa, da qual é inventariante Raimundo Lopes de Sousa.

Terreno edificado nesta cidade, à travessa Nove de Janeiro, entre as Ruas Antônio Barreto e Domingos Marreiros, 47, moderno, antigo 1-H, compondo, de um lado, com o imóvel de n. 1-N, 47, de propriedade de quem de direito e, de outro, com o de n. 53, pertencente a Clécio Almeida, medindo 5m.50 de frente, por 24m.00 de fundos, com os característicos que se seguem: — Construção antiga, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte frontal é cortada por taboadão e ripas de madeira comum e desprovidas de portão. Por intermédio de uma pequena área de terreno se vai ter a verdadeira construção que é servida por uma porta de entrada e duas janelas de frente e constituída das seguintes dependências: — sala de visitas e alcova, separados entre si por um arco pendente do telhado, corredor de passagem e um dormitório — tudo soalhados, corredor de passagem e um dormitório — tudo soalhados de cupiúba e sem fôrros; varanda de jantar e cozinha conjuntas, de piso cimentado e sem fôrro. Quintal de regular tamarão cercado nas laterais e desprovido de cercado nos fundos, nêle se encontrando os aparelhos sanitários e independentes, sendo o banheiro de piso cimentado e a privada soalhada de madeira comum. Com as parcerias de tabique e enchimento; coberta de telhas comuns; provida de platinanda e avaliada em Cr\$ 20.000,00; indo a pregão com um desconto de 20%, — Cr\$ 16.000,00.

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas e pagará também os impostos que lhe competirem, as comissões do porteiro e do escrivão e as custas e a respectiva carta de arrematação.

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de abril de 1952. Eu, Moacyr Uberaldo Ribeiro Santiago, escrivão, o subscrevi. — (a) Aníbal Fonseca de Figueiredo.
(T. 2819 — 244 — Cr\$ 180,00)

CITACAO COMO ABAIXO SE DECLARA:

O doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas e Estaduais, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem este possa interessar que pelo dr. Procurador da Prefeitura Municipal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra-assinado, que dou em aforamento a Henrique Meireles de Barros,

o terreno situado na cidade, à travessa Carlos de Carvalho, s/n., medindo 29.70 x 33.50 por 38.50 de fundos. Sustenta porém, que não lhe tende alegações os fôrros respectivos, correspondentes aos anos de 1947 e 1951, inclusive muita, como prova o documento junto, está existente o enfituse (art. 692 n. II, do C. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o réu fôrro e sua mulher, se casada ou não, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto como o útil e necessário o terreno aforado a ser integrado ao patrimônio da autora, tudo com a condenação do replicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessos testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que. P. Deferimento.

(a) Moura Palha, Procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: E. e A. Como requer. Belém, 4 de janeiro de 1952. — (a) João Bento. A vista do despacho do M. Juiz foi expedido o mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça, o seguinte: Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, expedido nesta data à travessa Carlos de Carvalho, em nome do interessado senhor Henrique Meireles de Barros, e senhor da sra. não consta o referido endereço, e para maior segurança dirijo-me à diversas moradias da redondeza os quais não souberam dar-me informações, o que testemunhei com as pessoas abaixo assinadas. O resultado é verdade. Belém do Pará, 13 de fevereiro de 1952. O oficial de justiça. — (aa) Auditrix de Campos Gurjão, Arlindo de Freitas Soares e Atalir de Campos Gurjão. Em virtude da certidão do oficial de justiça foram os autos conclusos ao M. Juiz que deu o seguinte despacho: Ao Dr. Procurador da Fazenda para requerer visto não ter sido encontrado o citando. Belém, 2 de abril de 1952. — (a) Milton de Melo Leão.

Parecer do Dr. Procurador da Fazenda. M. M. Juiz. Em face da certidão rétrea, requerido a V. Excia. que se digne de mandar expedir os respectivos editais de citação do réu. Belém, 8 de abril de 1952. — (a) Milton Leão de Melo. Despacho do M. M. Juiz. Faça-se a citação na forma requerida, sendo de 45 dias o prazo do edital que será publicado por 3 vezes, na forma da lei, facultando-se o prazo de dez dias para a contestação após o do edital. Belém, 9 de abril de 1952. — (a) Milton Leão de Melo.

A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos de referido senhor Henrique Meireles de Barros, para apresentarem suas defesas dentro do prazo que acima foi estipulado por este Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. — (a) Milton Leão de Melo.
(T. 2802 — Cr\$ 100,00 — Dias 23, 24 e 25/4)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Cível

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Inácio de Sousa Moita, Juiz de Direito da 6^a Vara,

no exercício do Juizo de Direito da 5^a Vara e dos Feitos da

Família da Comarca da

Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente

edital de citação virem ou déle

tiverem conhecimento que, por

parte de D. Antónia Ferreira Ta-

vares me foi apresentada a pe-

tição do teor seguinte: — Exmo.

Sr. Dr. Juiz de Direito da 5^a

Vara e dos Feitos da Família. An-

tónia Ferreira Tavares, brasilei-

ra, solteira, maior de prendas do-

mésticas, residente e domicilia-

da nesta cidade, à Rua São Mi-

uel, 641, sob o patrocínio da

Assistência Judiciária Cível, na

qualidade de tutela e represen-

tante legal dos menores João Ferreira da Silva e Raimundo Ferreira da Silva, vem propor contra os herdeiros de Geminiano Justiniano da Silva, falecido a 24/11/1938, a presente ação de investigação de paternidade, nos termos do art. 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, protestando provar o seguinte: — 1º. Que a petionária é irmã dos sujeitados menores, pelo lado materno, tendo sido nomeada pelo Juiz competente tutora dos mesmos, para fins de direito. 2º. — Que o falecido Geminiano Justiniano da Silva por muitos anos viveu em comunhão física e moral com Alice Ferreira dos Santos, também já falecida, união essa que teve fim pela morte de Geminiano Justiniano, ocorrida nesta cidade, aos 24 de novembro de 1938. 3º. — Que da vida em comum de Geminiano Justiniano com Alice houve três filhos, sendo que atualmente existem dois vivos: João Ferreira da Silva, nascido em 8/2/1936 e Raimundo Ferreira da Silva, nascido em 23/1/1939, todos em Belém, Estado do Pará. 4º. — Que quando Geminiano Justiniano viajava em companhia de Alice, não existia entre ambos quaisquer impedimentos que os inhibisse do casamento civil. 5º. — Que Alice vivia feuda e manteuda pelo seu amante Geminiano Justiniano, que lhe provia, juntamente com seus filhos menores, todas as necessidades, com o produto do seu trabalho. Ante o expedito, vem a suplicante, com o devido respeito e acatamento, requerer a V. Excia. que se digne de mandar citar, por edital, os possíveis herdeiros do falecido Geminiano Justiniano da Silva para contestarem a presente ação de investigação de paternidade, pena de revelia, a fim de, julgada a mesma procedente, serem os menores João e Raimundo Ferreira da Silva, já mencionados, reconhecidos como filhos do "de cuius" e, como tal, seus herdeiros e sucessores em linha reta. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal de réu, que desde já requer pena de confesso. P. Deferimento. Belém, 6 de dezembro de 1951. — (a) Pedro Moura Palha. Nessa petição foi evitado o seguinte despacho: — "E. e A. no requer. Belém, 5 de janeiro de 1952. — (a) João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o fôrreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Maria Angelica Meireles de Barros e seu marido se casada fôr, citados para no prazo de 30 dias, que correlo em cartório, depois da publicação desse, a virem tomar conhecimento da presente ação, acompanhando-a em todos os seus trâmites até final julgamento, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de abril de 1952. E. eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão.

(a) Milton Melo.

(T. 2803 — Cr\$ 210,00 — Dias 23, 24 e 25/4)

JUIZO DOS FEITOS

DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito da 6^a vara, no exercício do Juiz de Direito da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente

edital de citação virem ou déle

tiverem conhecimento que, por

parte de D. Antónia Ferreira Ta-

vares me foi apresentada a pe-

tição do teor seguinte: — Exmo.

Sr. Dr. Juiz de Direito da 5^a

Vara e dos Feitos da Família. An-

tónia Ferreira Tavares, brasilei-

ra, solteira, maior de prendas do-

mésticas, residente e domicilia-

da nesta cidade, à Rua São Mi-

uel, 641, sob o patrocínio da

Assistência Judiciária Cível, na